

## CHAMADA PÚBLICA 03/2018 - ICETI

### **Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos**

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI), divulga a presente Chamada Pública (CP) e estabelece normas e condições para pesquisadores interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos nesta chamada.

#### **1 FINALIDADE**

O Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos destina-se a apoiar financeiramente a participação de pesquisadores em eventos técnico-científicos, com apresentação de trabalho, em âmbito nacional e internacional, bem como apoiar docentes de instituição de ensino superior em eventos de capacitação (aperfeiçoamento, atualização).

#### **2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

De acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, poderão ser financiados os seguintes itens:

- I - Transporte;
- II - Hospedagem
- III - Alimentação limitada ao período de realização do evento, considerando almoço e jantar;
- IV - Taxa de inscrição;
- V - Confeção de painel.

Poderão ser solicitadas diárias (transporte e hospedagem) para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitados a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independente do local de realização do evento. Para participação de eventos internacionais será permitido até 2 dias adicionais.

#### **3 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**

Para requerer os benefícios do Programa, o solicitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de docente de Instituição de Ensino Superior e estar desenvolvendo projeto de pesquisa docente, orientando iniciação científica e/ou, ainda, participar de grupos de pesquisa;

- b) No caso de acadêmicos, estar devidamente matriculado em curso de graduação. Para alunos da graduação deverão estar vinculados a projetos de iniciação científica e/ou pesquisa docente;
- c) Não possuir pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI.

## **4 INSCRIÇÃO / SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser efetuada por meio de formulários específicos, para análise e deliberação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização do evento, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia da página principal do site do evento, bem como a da taxa de inscrição;
- b) Notificação de aceite do trabalho;
- c) Cópia do trabalho;
- d) Apresentação do orçamento dos itens financiáveis: transporte, hospedagem;
- e) Parecer do Coordenador do Conselho de Curso junto ao qual o requerente estiver vinculado, justificando a relevância da participação no evento e no caso dos programas de mestrado parecer acerca da aderência dos trabalhos às linhas de pesquisa do programa.

O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo resultará em indeferimento automático da mesma.

Em caso do requerente ainda não ter recebido a notificação de aceite/aprovação do trabalho, o mesmo deverá encaminhar junto com a documentação necessária, um ofício com a justificativa da falta dessa comprovação, dentro do prazo estabelecido.

## **5 CRONOGRAMA**

As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo.

O resultado da avaliação será enviado por mensagem eletrônica (email) num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

## **6 CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO APOIO**

Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

- I - Em eventos realizados no exterior, será necessário interstício de 2 (dois) anos para recebimento de auxílios;
- II - Serão priorizados eventos que contenham a publicação de trabalhos completos em Anais;
- III - Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez, com recursos desta modalidade;

- IV - Para trabalhos com multi-autoria, o apoio será concedido somente a um dos autores;
- V - O valor máximo a ser liberado para pagamento da taxa de inscrição será de 01 (um) salário mínimo nacional para eventos no país e até 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional para eventos no exterior;
- VI - Não serão concedidos recursos para eventos realizados neste município;
- VII - Em eventos realizados na Instituição, não haverá liberação de recursos financeiros.
- VIII- Quanto as solicitações dos docentes dos programas de mestrados, serão considerados somente trabalhos/publicações que tenham aderência às linhas dos programas e, preferencialmente oriundos das dissertações.

## **7 DA CONCESSÃO DE RECURSOS**

Os benefícios são limitados a até 02 (duas) concessões anuais por requerente.

A liberação de recursos será feita por item, logo, o solicitante deverá fazer uso do valor liberado em relação exclusiva a cada item, comprovando, posteriormente, os gastos por item no relatório de prestação de contas. Não é possível utilizar o valor aprovado para outros itens que não foram previamente liberados.

## **8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O apoio é concedido ao requerente por meio de reembolso das despesas, mediante entrega do relatório técnico, do relatório de prestação de contas/reembolso com a apresentação da nota fiscal e atualização do currículo lattes contendo informações acerca do evento no qual participou com o apoio. Recibos não serão aceitos como comprovantes de despesas.

Não serão reembolsadas as despesas com bebida alcoólica e produtos de consumo pessoal.

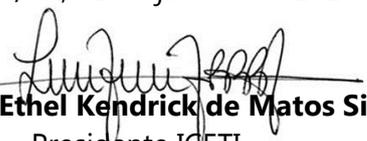
O beneficiário deverá encaminhar relatório técnico de participação no evento e o relatório de despesas, conforme formulário específico, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, acompanhado de cópia do certificado de apresentação do trabalho (ou documento equivalente) e dos comprovantes (nota fiscal) dos valores autorizados por item, junto ao formulário de prestação de contas, disponível na página do ICETI.

O não atendimento implicará na devolução dos valores liberados.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e, se necessário o Conselho Técnico-Científico do ICETI.

Maringá/PR, 02 de janeiro de 2018.

  
**Lúdhiana Ethel Kendrick de Matos Silva**  
Presidente ICETI